



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.106
DE 14 DE JUNHO DE 2023**

DENOMINA CONCURSO DE
QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO
DE LAGARTO E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE
SERGIPE:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Concurso de Quadrilhas ÉDER SANTANA, o Concurso de Quadrilhas Juninas do Município de Lagarto, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagarto.

Parágrafo Único. Sempre que o Poder Executivo decidir pela realização de Concurso de Quadrilhas por ocasião dos festejos juninos, a Secretaria Municipal da Cultura - SECULT, tomará as providências para que o mesmo seja denominado na forma do "caput" do art. 1º desta Lei, podendo o mesmo receber numeração sequencial ordinal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagarto, 14 de junho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.


**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**


**Adriano Rocha Fontes
Secretário Municipal da Cultura**


**Rafaela Ribeiro Lima
Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita**